

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.101

MODIFICA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.070, DE
22 DE MAIO DE 1.973.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

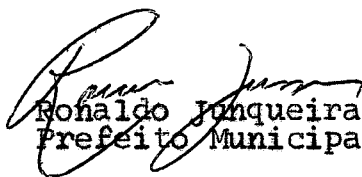
Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.070, de
22 de maio de 1973, passará a ter a seguinte redação:

"ART. 4º - Fica assegurado, a Prefeitura
Municipal, o direito de revogar ou modificar a per
missão de uso, a qualquer tempo, desde que seja pa
ra a abertura da projetada avenida Francisco Sal
les ou para outra obra urbanística de que careça a
cidade, provada, previamente, a real necessidade
do Poder Público".

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE OUTUBRO DE 1973


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO DIÁRIO DE P. CALDAS, EDIÇÃO Nº 8462 DE 19/10/73.

.....